

RESPOSTA AOS RECURSOS REFERENTE A RELAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO DE REVALIDAÇÃO DE DIPLOMAS DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA EXPEDIDOS POR INSTITUIÇÕES DE ENSINO ESTRANGEIRA

RECORRENTES: Murilo de Almeida Pereira, Amanda Henrique Santana, Michel Gomez Milian, Marcelo Silva de Oliveira, Sonia Valadares dos Santos, Arthur Henrique Marques Serra, Marcos Guilherme de Carli, Raquel Amabile Schwengber, Luciane Regina Wildgrube, Paulo Enrique Rosa de Anchieta, Marcello Martins de Carvalho, Jean Estansylau Takuno de Arruda, Jonas Melo Freire Filho, Julyany da Silva Leite, Alexandre Carlos Rebouças da Cunha, Déborah Gomes da Silva, Vilmar da Silva, Bárbara Luiza Martins Barbosa, Rennan Ortiz Bueno, Ruth Gonçalves Rodrigues, Yves Matheus Vale dos Reis, Karina Souza Queiroz, Jeisy Mary Teixeira Franco Teodoro, Claudia Batista do Nascimento, Alerrandro Mestre Marques, Railson Alves de Sousa, Oriciane Maria de Andrade, Gilberto Silva de Souza, Gilberto Silva de Souza, Claudio Camilo, Tiago Aristides Ferreira, Douglas Rodrigues Silva, Leopoldina Carol Gama Gurgel, Adria Maria Lobato Cacela, Márlio da Penha Alcântara, Ernanda Rafaela Gerlaine da Silva, João Rodrigues Capiberibe Neto, Aldo Brandão da Silva,

1. DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO E TEMPESTIVIDADE

Os recursos interpostos foram apresentados pelos Impugnantes acima identificados, via e-mail, entre os dias 08/02/2022 a 09/02/2022, de acordo com cronograma previsto no Anexo I do Edital CPRD/Revalidação Nº 01/2021.

Os recursos acima identificados são tempestivos, cujos méritos devem ser apreciados.

2. ALEGAÇÕES DO(A) IMPUGNANTE

Pugnam os Recorrentes pela mudança de local designado para realização da prova teórica a ser realizada no dia 17/04/2022, por razões afetas ao dispêndio e ou dificuldades de locomoção até a cidade de Gurupi/TO.

3. DA ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO

De acordo com o subitem 4.6.12 do Edital CPRD/REVALIDAÇÃO Nº 01/2021, não alcançando o quantitativo de inscrições apresentado no subitem 4.6.1.1, a prova teórica será realizada no município de Gurupi/TO, mesmo que o candidato tenha selecionado no ato da sua inscrição a opção de realizá-la em outro município.

Trata-se, portanto, de regra previamente prevista em edital, no qual o candidato já tinha ou deveria ter conhecimento no ato da realização de sua inscrição no processo de revalidação de diplomas estrangeiros desta Instituição

4. CONCLUSÃO

Ante o exposto, conheço dos recursos por serem tempestivos, no mérito, negamos seu provimento.

A presente decisão será comunicada aos impugnantes e disponibilizada no site www.unirg.edu.br/revalidacao.

Gurupi/TO, 10 de fevereiro de 2022.

Profa. Dra. Sara Falcão de Sousa
Reitora da Universidade de Gurupi - UnirG
Decreto Municipal nº 1.184/2020

Nadia Becmam Lima
Presidente da Comissão Permanente de Revalidação de Diplomas – UnirG
Portaria Fundação UnirG nº 347/2021